

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

**LEI N.º 325, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.007.**

000004

**Dispõe sobre autorização para contribuição à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA, no valor de R\$ 5.000,00 e dá outras providências.**

**JAIR EVANGELISTA**, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pracinha aprovou na 1ª Sessão Ordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA**, durante o Exercício de 2.007, com o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

**02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**082440007.2.006 – Manutenção do Serviço Social Geral**

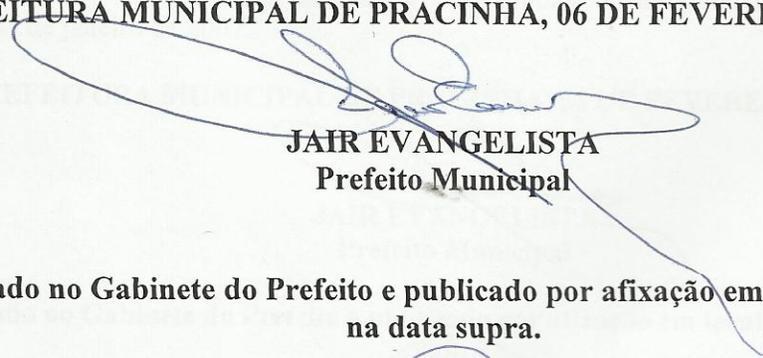
**3.3.50.41.565 – CONTRIBUIÇÕES .....R\$ 5.000,00**

Artigo 2º - Os recursos destinados à contribuição do artigo anterior serão repassados em 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 1.000,00 cada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 06 DE FEVEREIRO DE 2.007.**

  
**JAIR EVANGELISTA**  
Prefeito Municipal

**Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.**

  
**ADEIR OLIVEIRA DANTAS**  
Chefe de Gabinete